

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

DISPENSA Nº 003/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de professor para ministrar aulas de skate, com foco em técnicas especializadas e monitoramento, garantindo segurança para prática do esporte, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

1.1 Especificação do objeto

Objetivo das Aulas:

- Desenvolver habilidades técnicas e motoras para a prática do skate.
- Ensinar normas de segurança para prevenção de acidentes durante a prática.
- Promover a inclusão social e o estímulo à prática esportiva entre crianças, jovens e adultos.

Metodologia:

- Aulas teóricas e práticas realizadas em local adequado (pistas de skate ou espaços definidos pela Prefeitura).
- Abordagem didática adaptada ao nível de habilidade de cada participante (iniciante, intermediário e avançado).
- Supervisão individual ou em grupos, garantindo a segurança e o aprendizado dos participantes.
- Uso de equipamentos de proteção obrigatórios durante as aulas (capacete, joelheiras, cotoveleiras).

Competências do Instrutor:

- Identificar e corrigir posturas e técnicas inadequadas dos alunos.
- Garantir a segurança e a integridade física dos participantes durante as aulas.
- Promover o aprendizado de manobras básicas, intermediárias e avançadas, conforme o progresso dos alunos.

Resultados Esperados:

- Capacitar os participantes para a prática segura e técnica do skate.
- Ampliar o interesse e a participação da comunidade no esporte.

- Identificar possíveis talentos esportivos para participação em competições locais ou regionais.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o interesse crescente no skate como modalidade esportiva, a presente contratação tem como objetivo atender crianças e adolescentes de Ouro Fino - MG, visando, por meio do esporte, promover saúde, bem-estar, disciplina e outros benefícios que a prática esportiva proporciona. Além disso, busca-se colaborar para a criação de condições objetivas que possibilitem às crianças o desenvolvimento necessário para, eventualmente, tornarem-se atletas profissionais, ao mesmo tempo em que se oferece lazer e inclusão aos praticantes.

Como o município possui pistas de skate, a realização de aulas contribui para a melhor utilização desses espaços públicos e fomenta sua conservação além de reforçar o compromisso da Prefeitura com políticas públicas voltadas ao esporte e lazer, promovendo desenvolvimento físico, social e emocional dos participantes.

A presença de um professor qualificado é fundamental para orientar os praticantes sobre técnicas corretas e medidas de segurança, reduzindo o risco de acidentes e garantindo uma experiência positiva.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM

Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

Os serviços serão recebidos pela Coordenadoria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Os serviços deverão garantir as características físicas, nível de qualidade e desempenho.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A Coordenadoria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer será a responsável pela fiscalização do objeto em que compete a prestação de serviços, observando todos os aspectos contratados (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A contratação terá duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao município as condições contratuais e o valor cobrado.

5.2. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6. DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS

Por se tratar de contratação que prevê a prestação de serviços futuros se faz necessária a formalização do contrato, com a inclusão das penalidades a seguir sugeridas.

6.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.1.1.** Apresentação de documentação falsa;
- 6.1.2.** Retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 6.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
- 6.1.5.** Comportamento inidôneo;
- 6.1.6.** Declaração falsa;
- 6.1.7.** Fraude fiscal.

6.2. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

6.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

6.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE OURO FINO DE OURO FINO por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

6.3.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

6.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

6.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

6.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PREFEITURA DE OURO FINO DE OURO FINO, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

O objeto constante deste edital deverá ser aulas semanais ministradas:

- sexta-feira no horário das 10h às 12h e 14h às 16h
- Pista de Skate no Lago dos Palomos - idade de 05 a 18 anos
- * em dias chuvosos as aulas serão transferidas para a Quadra do Berrante.

Observados as condições previstas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades.

A Prefeitura de Ouro Fino - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o processo e aplicar os dispostos da lei.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia de documento pessoal com foto de um dos sócios.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

- b) Diploma de graduação e bacharelado em Educação Física, devidamente registrado no órgão competente (CREF).
- c) Documentos que comprovem experiência em competições e práticas de skate, tais como certificados de participação, organização de eventos, premiações, ou declaração de associações ou federações de skate.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

8.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Não se aplica à contratação pretendida.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da PREFEITURA DE OURO FINO de Ouro Fino, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 10º (decimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da PREFEITURA DE OURO FINO de Ouro Fino, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ministrar aulas de skate conforme a metodologia proposta, garantindo um ensino seguro e acessível para todos os participantes.

Adequar as atividades ao nível técnico de cada aluno, proporcionando um aprendizado progressivo.

Garantir o uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (capacete, joelheiras e cotoveleiras) durante as aulas.

Supervisionar os alunos para evitar práticas que possam gerar riscos ou acidentes.
Cumprir rigorosamente os dias e horários estabelecidos para as aulas.

Informar previamente à administração municipal qualquer impossibilidade de comparecimento, apresentando justificativa e sugestão de reposição.

Utilizar corretamente os espaços destinados às aulas, contribuindo para sua conservação.

Apresentar relatórios periódicos sobre o andamento das atividades, incluindo lista de participantes.

Informar à Prefeitura qualquer necessidade de ajustes no programa para melhor atender os objetivos do projeto.

Respeitar as diretrizes da administração municipal e atender às solicitações referentes à prestação do serviço.

11. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2024, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

Parâmetros adotados para elaboração do valor estimado (art. 23):

() Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

() Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(X) Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. **Justificativa da Escolha dos Fornecedores:** realização do orçamento de empresas localizadas em regiões próximas do município justifica-se pela necessidade de atender critérios de agilidade, eficiência e viabilidade operacional, considerando as características e demandas específicas do serviço a ser contratado.

12. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Abaixo, encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante de R\$ 23.196,00 (vinte e três mil, cento e noventa e seis reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Preço Unitário	Preço Total
1.	Contratação de professor para aulas de skate, aulas especializadas e monitoradas com técnicas e segurança para prática do esporte.	12 Serv.	R\$ 1.933,00	R\$ 23.196,00

Ouro Fino, 21 de janeiro de 2025

Nathan Mesquita de Moraes
Chefe do Departamento de Esportes



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____

Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1		Contratação de professor para aulas de skate, aulas especializadas e monitoradas com técnicas e segurança para prática do esporte.	Serv.	11		
Valor Total Geral						

Carimbo da Empresa e Assinatura do responsável